



DETERMINAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Em conformidade com o disposto no art. 7, §2º, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O PATROCÍNIO DO TIANGUÁ ESPORTE CLUBE CONFORME LEI Nº 1487/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Dotação orçamentária: 1101.27.812.0007.2.094 – CONVÊNIOS E PARCERIAS PARA O FOMENTO DO ESPORTE – 33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Determino a abertura de processo de inexigibilidade de licitação para a contratação retromencionada, com fundamento no Caput, inciso I do art. 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, com a única empresa autorizada a prestar os serviços de forma exclusiva, de notória singularidade no ramo do objeto, ofertado pela empresa TIANGUÁ ESPORTE CLUBE.

Atenciosamente,

Tianguá/Ce, 29 de agosto de 2022.



MARIA JAQUELINE FREIRE LIMA
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer